



Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

Lei n° 2330/2.001

*“Autoriza o Poder Executivo a descaracterizar e permutar a destinação de áreas públicas do Bairro Maria Adélia, neste Município.”*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar as áreas públicas do bairro Maria Adélia, neste Município, com metragem, respectivamente, de 7.815 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e quinze metros quadrados), localizada na rua B daquele bairro, e a de 7.815,00 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e quinze metros quadrados), parte de uma área pública localizada entre as ruas A, B e D com área total de 31.974 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados), decorrentes de aprovação do respectivo bairro, conforme croquis e memoriais descritivos em anexo.

**Art. 2º** - Para fins de construção de campo de futebol no local, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a destinação das áreas públicas discriminadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela respectiva dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de dezembro de 2.001.

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

